



- Nº 502 - Colonial Agropecuária Ltda., rio São Francisco, Município de Itacarambi/Minas Gerais, irrigação.
- Nº 503 - Siria Menezes Carvahão São Francisco, Município de Xique-Xique/Bahia, irrigação.
- Nº 504 - Ailton de Melo Reservoiratório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.
- Nº 505 - Fredson Francisco Lopes Pereira, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação e dessedentação animal.
- Nº 506 - Wanderley Mansur, Reservatório da UHE de Volta Grande (rio Grande), Município de Água Comprida/Minas Gerais, irrigação.
- Nº 507 - Fausto Afonso Cremasco, rio Cricaré ou Brato Sul, São Mateus, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.
- Nº 508 - Hércules Antônio Miglio do Rosário, rio Mucuri, Município de Carlos Chagas/Minas Gerais, dessedentação animal.
- Nº 509 - José Luciano Ferreira Borja, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.
- Nº 510 - Claudio Adriano Capellesso e Benjamin Antonio Capellesso, rio Preto, Região Administrativa de Planaltina/Distrito Federal, irrigação.
- Nº 511 - João Damásio Vieira Neto, rio Jequitinhonha, Município de Diamantina/Minas Gerais, mineração.
- Nº 512 - Onivaldo Dimas Roma, rio Paraíba do Sul, Município de Lorenópolis/São Paulo, irrigação.
- Nº 513 - JMS Agropecuária e Empreendimento São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, dessedentação animal.
- Nº 514 - Luiz Fernando Alves de Oliveira, Reservatório da UHE de Volta Grande (rio Grande), Município de Miguelópolis/São Paulo, irrigação.
- Nº 515 - Lessivan Marcos de Oliveira Pacheco e José Pacheco de Oliveira Junior, rio Pardo, Município de Águas Vermelhas/Minas Gerais, irrigação.
- Nº 516 - Helena Rosa de Araújo Santos, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação e dessedentação animal.
- Nº 517 - Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda., Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), Município de Santa Vitória/Minas Gerais, irrigação.
- Nº 518 - Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda., Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), Município de Santa Vitória/Minas Gerais, irrigação.
- Nº 519 - Cicero Felix da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação e dessedentação animal.
- Nº 520 - Aparecido Yoshiuki Kubo, Reservatório da UHE de Volta Grande (rio São Francisco), Município de Miguelópolis/Estado de São Paulo, irrigação.
- Nº 521 - Deliane de Paula Rodrigues Andrade, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação.
- Nº 522 - Antonio Nascimento de Souza, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.
- Nº 523 - Finobrasa Agroindustrial S.A, rio Piranhas-Açu, Município de Arinos/Bahia, irrigação.

RESOLUÇÕES DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 141, de 12 de dezembro de 2002, público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 37ª Reunião ordinária realizada em 27/09/2010, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.884, de 17/07/2000, resolveu outorgar a:

- Nº 524 - Denilson Spies, rio Tacutu, Município de Bonfim/Roraima, irrigação.
- Nº 525 - Luiz Coelho Brito, rio Tacutu, Município de Bonfim/Roraima, irrigação.
- Nº 526 - Danilo Silva Evelin Coelho, rio Maú, Município de Normandia/Roraima, irrigação.
- Nº 527 - Selma Maria de Souza e Silva Mulinari, rio Maú, Município de Normandia/Roraima, irrigação.
- Nº 528 - Pedro Casarin, rio Tacutu, Município de Bonfim/Roraima, irrigação.
- Nº 529 - Rafaela Cristina Lira Pereira, rio Maú ou Ireng, Município de Normandia/Roraima, irrigação.
- Nº 530 - Stephani Cristine Tribino Mulinari, rio Maú/Município de Normandia/Roraima, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA FRANCISCO LOPES VIANA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº415, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a realizar processo seletivo simplificado para a contratação de pessoal em tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando à realização da etapa de codificação do Censo Demográfico de 2010, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no art. 7º do Decreto nº 7.904 de 30 de setembro de 1997, as contratações a que se refere o caput somente poderão ser realizadas a partir de janeiro de 2010.

Art. 2º A contratação dos profissionais deverá observar a ordem de classificação do processo seletivo simplificado, realizado obrigatoriamente por meio de prova escrita, nos termos do Decreto-Lei nº 452/1943, de 1993, sem prejuízo de outros critérios objetivos adotados pelo IBGE.

Art. 3º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do IBGE, consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND 1 - Encargos Sociais, ficando a presente autorização condicionada à declaração do respectivo responsável pela contratação de que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

ANEXO

POSTO DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
Codificador Censitário	Nível Intermediário	120	janeiro a dezembro de 2011

PORTARIA Nº416, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer do CGU N° 10.000/2009 - RV), aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2009, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 bem como o item 5 do Decreto nº 7.904 de 30 de setembro de 2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Petrôrole Brasileiro S/A - PETROBRAS, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 452/1943).

Art. 2º Cabe à PETROBRAS notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determinado no art. 1º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar à PETROBRAS no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 20.042 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na PETROBRAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo Nº
091.546.554-04	IASIEL PEREIRA DA SILVA	04599.505753/2004-17

PORTARIA Nº417, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115 de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Decreto nº 7.904 de 30 de setembro de 2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 452/1943).

Art. 2º Cabe ao SERPRO notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determinado no art. 1º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao SERPRO no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 5º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício dos empregados no SERPRO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo Nº
081.455.552-72	ANA MARIA COSTA CORREA	0.4.5.9.9.5.0.7.4.3.1/2.0
850.819.907-44	CELSO MORENO DE CARVALHO GAMA	10768.102973/2004-04
424.088.650-34	EDUARDO MALTA MACHADO	04599.502652/2004-94
591.443.867-53	ELMA MOURA SANTOS	04599.502730/2004-51
0.7.2.9.9.8.3.7	MARCELO FERREIRA	04599.507312/2004-50
759.993.157-00	MARIA EMILIA GONCALVES DE SOUSA SILVA	1.5.6.0.4.0.3.1.8.7/2.0
567.457.539-87	MARIO JORGE MARTINS CORDEIRO	04599.502660/2004-31
200.990.451-72	IVANO SERVIO REIS DE SOUZA FILHO	04599.507369/2004-59

PORTARIA Nº418, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115 de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Decreto nº 7.904 de 30 de setembro de 2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 452/1943).